



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 202400058003124**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 098/2024-  
CPAB/GPCOM/GAD - VERSÃO II**

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos telefônicos celulares, tipo smartphones e carregadores, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de celulares é necessária para a OVG que atua com pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade social nos 246 municípios goianos por diversos motivos essenciais. Segue razões que ressaltam a importância dos celulares para potencializar o trabalho da Organização nesse contexto específico:

2.1.1. **Comunicação Eficiente:** Os celulares permitem uma comunicação direta e ágil entre os colaboradores da Organização e os usuários/beneficiários distribuídos pelos diferentes municípios goianos. Isso facilita a troca de informações, o alinhamento de estratégias e a resolução rápida de problemas, garantindo uma atuação mais integrada e eficaz.

2.1.2. **Monitoramento e Acompanhamento:** Através dos celulares, é possível monitorar as atividades desenvolvidas em cada município de forma mais precisa. Os colaboradores podem enviar relatórios, fotos, vídeos ou realizar chamadas para compartilhar atualizações sobre os projetos, identificar necessidades emergenciais ou acompanhar o progresso das pessoas assistidas.

2.1.3. **Agilidade nas Tomadas de Decisão:** A presença de celulares viabiliza a tomada rápida de decisões estratégicas. Situações urgentes ou demandas críticas podem ser comunicadas instantaneamente, permitindo uma resposta imediata da Organização e evitando possíveis impactos negativos nas comunidades vulneráveis atendidas nos 246 municípios goianos.

2.1.4. **Acesso à Informação e Recursos:** Os celulares proporcionam acesso à internet e a aplicativos úteis para o trabalho desta Organização Social. Informações relevantes, recursos educacionais, ferramentas de gestão ou orientações especializadas podem ser acessadas por meio desses dispositivos móveis, enriquecendo as atividades desenvolvidas nos municípios goianos.

2.1.5. **Fortalecimento do Vínculo com as Pessoas Atendidas:** Através dos celulares, é possível manter um contato mais próximo e constante com as pessoas em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Organização nos 246 municípios goianos. Chamadas telefônicas, mensagens de texto ou videochamadas podem ser utilizadas para oferecer suporte e

orientações práticas.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Os aparelhos celulares devem observar as seguintes especificações:

ITEM	LOTE 01 - APARELHO I - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE
1	<p>3.1. Aparelhos celulares com tela entre 6,5 e 6,8 polegadas.</p> <p>3.1.1. Deverá ser do tipo smartphone com sistema operacional atualizado, sendo Android ou IOS.</p> <p>3.1.2. Ter, no mínimo, as seguintes tecnologias de conexão:</p> <p>3.1.2.1. GSM Quad band (850/900/1800/1900);</p> <p>3.1.2.2. Rede de dados 5G ou superior;</p> <p>3.1.2.3. Wireless (WI-FI 802.11 a/b/g/n/ac) 2.4 e 5.0 GHZ;</p> <p>3.1.2.4. GPS; 3.1.2.5. Bluetooth 5.0;</p> <p>3.1.2.6. Dual Sim, Chip Nano-SIM Card.</p> <p>3.1.3. Ter no mínimo, 02 conjuntos de câmeras, sendo, o conjunto traseiro com no mínimo 03 (três) câmeras com, no mínimo, 48 (Quarenta e oito) megapixels e o conjunto frontal com no mínimo 01 (uma) câmera com, no mínimo, 13 (Treze) megapixels;</p> <p>3.1.4. Ter, no mínimo, os botões externos de aumentar/diminuir volume e de ligar/desligar;</p> <p>3.1.5. Ter, no mínimo, a seguinte entrada externa:</p> <p>3.1.5.1. Entrada para carregador de energia compatível com o aparelho e</p>	33

padrão nacional 3 pinos do Brasil, bivoltz.

3.1.6. Deverá ter internamente altofalante e microfone.

3.1.7. Ter, no mínimo, sensor de impressão digital.

3.1.8. Ter tela touchscreen de no mínimo 6,5" (seis vírgula sete polegadas) e no máximo 6,8" (seis vírgula oito polegadas);

3.1.8.1. A tela deverá ter resolução de, no mínimo de 1080 x 2340 (FHD+);

3.1.8.2. A tecnologia da tela deverá ser do tipo Super AMOLED ou superior.

3.1.9. Deverá possuir processador de, no mínimo, 2,20 GHz:

3.1.9.1. O processador deverá ter 08 (oito) núcleos de processamento (Octa Core).

3.1.10. Deverá ter memória RAM de, no mínimo, 08 GB (oito gigabytes);

3.1.11. Deverá ter memória interna de mínima de 256 GB (Duzentos e cinquenta e seis);

3.1.12. Deverá ter bateria de lítio ou tecnologia superior, com no mínimo, 5.000 mAh (cinco mil miliampères);

3.1.13. Ser de cor predominantemente preta, azul ou branca;

3.1.14. Ter os idiomas português e inglês disponíveis no sistema operacional;

3.1.15. Os aparelhos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade;

3.1.16. Cada aparelho deverá vir acompanhado de 01 (um) carregador original bivolt automático padrão elétrico

Brasil, cabo de dados USB, extrator de chip e manual do usuário original e da mesma marca do fabricante;

3.1.17. Deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional:

3.1.17.1. Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, na cidade de Goiânia - GO.

3.1.18. O equipamento ofertado deverá ser resistente a poeira e água;

**3.1.19. Modelo Referência: Galaxy A35, 256GB, 5G, 8GB, RAM 6,6" Câm. Tripla + Selfie 13MP Dual Chip**

ITEM	LOTE 02 - APARELHO II + CARREGADOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE
	<p>3.2. Aparelhos celulares, tipo smartphone, sendo com sistema operacional IOS. (versão atualizada)</p> <p>3.2.1. Cor: Titânio preto ou Titânio branco ou Titânio azul ou Titânio natural.</p> <p>3.2.2. Com capacidade de 1 TB</p> <p>3.2.3. Tela: Super Retina XDR OLED sem bordas de 6,7 polegadas (na diagonal)</p> <p>3.2.4. Resistência a respingos, água e poeira</p> <p>3.2.5. Com entrada para chip</p> <p>3.2.6. Com câmera contendo grande-angular de, no mínimo, 48 MP; Ultra-angular de, no mínimo, 12 MP; teleobjetiva de, no mínimo 2x de 12 MP, HDR inteligente</p> <p>3.2.7. Fotos em altíssima resolução, de</p>	

01	<p>24 MP a 48 MP, com retratos de última geração com o Controle de Foco e de Profundidade, com formatos de imagem capturados: HEIF, JPEG e DNG</p> <p>3.2.8. Com gravações de vídeo em HD, 4K, Modo cinema</p> <p>3.2.9. Zoom digital de, no mínimo 9x</p> <p>3.2.10. Com formatos de gravação de vídeo: HEVC, H.264 e ProRes</p> <p>3.2.11. Deve possuir microfones integrados, Alto-falante estéreo integrado</p> <p>3.2.12. Porta USB-C compatível com: Recarga, DisplayPort, USB 3 (até 10 Gb/s)</p> <p>3.2.13. Com Cartão SIM, compatível com Dual e SIM</p> <p><b>3.2.14. Marca de Referência: Apple Iphone 15 ou similar ou de melhor qualidade.</b></p>	02
02	<p>3.3. CARREGADOR DE SMARTPHONE</p> <p>3.3.1. Cabo para recarga de 240W com conector USB-C Apple com adaptador de energia USB-C de 20W</p> <p>3.3.2. Adaptador de energia USB-C de 20W</p> <p><b>3.3.3. Marca de referência (Apple)</b></p>	03

3.2. Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

3.3. A validação dos modelos dos aparelhos apresentados nas propostas, serão validados pela Gerência de Tecnologia da Informação - GTI/OVG.

3.4. Referente ao lote 02, justifica-se a especificação apresentada, tendo em vista que a Gerência de Comunicação e

Marketing Institucional - GCMI já dispõe de equipamentos com sistema IOS para a produção de fotos e vídeos, ao possuir o mesmo sistema operacional, os equipamentos solicitados mantém a mesma qualidade dos registros e produções audiovisuais, além de aproveitar os acessórios já existentes. Somado a isso, haverá aumento da equipe de colaboradores nessa gerência.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS - CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho - CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento

ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

## **5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir

todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

5.4. A proposta deverá vir com indicação do modelo e marca dos produtos para que a Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, possa avaliar os produtos e sua objetividade com o objeto solicitado.

## **6. DO TIPO DO JULGAMENTO**

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por lote.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

7.1. Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente de forma única, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.

7.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia/GO, em horário comercial, quer seja, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 16h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

7.3. Os produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

7.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na

sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.5.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 05 (cinco) dias.

7.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.7. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.8. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Poderá ser emitido boleto.

8.2.3. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação:  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

9.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros;

9.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.7. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRAS**

11.1. Será emitida Ordem de Compras para negociação abaixo do valor previsto no subitem 7.23 (alíneas A e B) do regulamento para aquisição da OVG (R\$ 100.000,00), para os demais - valor negociado acima de R\$100.000,00 - será emitido contrato com vigência de 03 (três) meses.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

## **13. DA GARANTIA**

13.1. Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento na região metropolitana do Estado de Goiás.

13.1.1. Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, na região metropolitana do Estado de Goiás.

13.1.2. Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.

## **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

## **ADMINISTRATIVO**

15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

15.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

15.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

15.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

## **16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEM DE COMPRAS**

16.1. A gestão/fiscalização do Contrato ou da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das

demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

17.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

17.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

17.12. PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ORDEM DE COMPRAS, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.

17.12.1. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - [https://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar-externo.php](https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php)

17.13. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS, Gerente**, em 13/08/2024, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 13/08/2024, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **63571755** e o código CRC **B94970D4**.

GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS  
Avenida T-14, nº 249 - Setor Bueno - Goiânia - GO - CEP 74230-130.



Referência: Processo nº 202400058003124



SEI 63571755